Atuado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 168/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Abertura de um crédito - Suplementar de cr$ 500.000 - (quinhentos mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0150. IBIÚNA, 26 DE NOVEMBRO DE 1984.

Ao Jurídico
Às Comissões.
Ao Plenário

Senhor Presidente:

- A presente Proposição, sob o nº 0150, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para suplementar a verba:- 7 -Encargos do Município. 7.4 - Encargos Gerais. Cat. Econômica= 3259- Outras Transferências a Pessoas, na qual correm as despesas com o pagamento de aluguel da residência do MM. Juiz desta Comarca e que, face o aumento de aluguel verificado ultimamente, não terá condições de cobrir as despesas até o final do corrente ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, o Crédito Especial de CR$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto Municipal nº 0097, de 05.10.84, autorizado pela Lei Municipal nº 0113, da mesma data.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa E. Câmara, a presente proposição, requerendo-se a sua deliberação em caráter de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa. na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi: 27/11/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1503

PROJETO DE LEI Nº 0150. 168/84

De 26 de Novembro de 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 500.000(quinhentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:+

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte ' verba do orçamento vigente:-

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.4 - ENCARGOS GERAIS.

CAT.ECONÔMICA= 3259 - Outras Trnsferências a Pessoas.....CR$. 500.000'

TOTAL.....CR$. 500.000'

ARTIGO 2º.- O valor do Crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial do Crédito Especial de CR$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto Municipal nº 0097, de 05.10.84, através da autorização da Lei Municipal nº 0113, de 05.10.84.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS ' 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n°. 168/84

1. Pelo Projeto de Lei em epígrafe pretende o Executivo a competente autorização para a abertura de um crédito adicional de Cr$ 500.000, a fim de reforçar a verba indicada no artigo 1°, destinada ao pagamento de aluguel da residência do M.M. Juiz de Direito desta comarca.

2 - Do ponto de vista jurídico-constitucional nada há que impeça a apreciação da proposição, pois a competência legislativa é do Executivo, cabendo à Câmara aprovar ou não a medida pleiteada.

3 - O crédito a ser aberto valer-se-á dos recursos da anulação parcial de outro crédito já votado pela Câmara, aberto pelo Decreto n° 97, de 5 de outubro de 1984, destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário.

Nos termos do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17.3.64, consideram-se recursos, para os fins de abertura de créditos adicionais, entre outros, "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei" (grifei).

Os recursos apontados no artigo 2° da proposição vão hábeis, portanto.

29.11.84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

105

DECRETO Nº 0097. Lei nº 0113, de 05.10.84.

DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 500.000,000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 05 de outubro de 1984.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebido em 5.10.84

Joaquim José da Silva Jesus
Serventuário Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

106

L E I Nº 0113.

DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43,§ 1º, II e § 3º da Lei Federal nº.4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de outubro de 1984.

DR.JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebi 8.10.84

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distrito de Ibiúna
Comarca de Mairinque
Joaquim José da Silva Fagundes
Serventuário Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1507

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 168/84 está tramitando de acordo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 28 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que faço na presente data o referido Projeto de Lei para receber Parecer das Comissões.

Ibiúna, 29 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1508

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 150/84-
AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito.
IB - 4-12-84.

SR. PRESIDENTE

Considerando que o Nobre Vereador José Gomes, Lider da Bancada do P.D.S., em seu pronunciamento - feito na Sessão Ordinaria de ontem onde o mesmo declarou se contrário a concessão pela Municipalidade de verba para pagamento da residencia do Juiz de Direito, ja que o mesmo e de obrigação do Estado, dizendo ainda que enquanto a Prefeitura paga mordomia para o Juiz, funcionarios da Prefeitura ganham salario de fome.

Considerando que, pelo nobre edil foi requerido que as Comissões antes de exararem parecer na - materia solicitacem informações junto ao Prefeito, assim - sendo em vista do que foi requerido e deferido, Requeiro a V. Excia, que se oficie ao Prefeito para encaminhar a - esta Casa de Leis o seguinte.

a) copia do contrato de locação referente ao imovel.
b) ultimo recibo de pagamento.
c) Saldo atual da verba existente no orçamento do corrente exercicio.
d) qual o valor que a Municipalidade pagava e quanto vae pagar agora.
e) quem assina o recibo.

Sala das Comissões em 04 de Dezembro de 1.984

RUBENS XAVIER DE LIMA-
RELATOR- Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1028/84 Ibiúna, 04 de dezembro de 1984.

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 150/84 desse Executivo e 168/84 desta Casa de Leis, apresentado pela Comissão de Justiça e Redação na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 168/84 recebeu Parecer das Comissões solicitando informações do' Executivo.

Certifico mais: o presente Parecer foi encaminhado através do ofício nº. 1028/84 da presente data.

Ibiúna, 04 de dezembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

J. ao Projeto.
Retire-se de discussão
o Projeto em epígrafe
Atenda-se

OFÍCIO GP Nº0735/84. Ibiúna, 17 de Dezembro de 1984.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para solicitar a V. Exa. a retirada da pauta dos trabalhos dessa E. Câmara, do nosso Projeto de Lei nº0150, de 26 de Novembro de 1984, que dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar de Cr$. 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Ocorre que efetuando novas verificações, o contador deste Executivo constatou a suficiência de verba para atender as necessidades até o final do ano, ao contrário do que julgara anteriormente.

Sem mais, valemo-nos de ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

nesta

Recebi: 17/12/84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 168/84 foi retirado de tramitação atendendo solicitação' do ofício nº. 0735/84 do chefe do Executivo, nesta data.

Ibiúna, 18 de dezembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA